



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antônio do Paraíso - Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 060/2025

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Santo Antônio do Paraíso - PR, para o exercício de 2025, conforme Lei 1763/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DEVANIR MARTINELLI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHA A CAMARA MUNICIPAL O SEGUINTE:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antônio do Paraíso - PR, para o exercício de 2025, crédito adicional **ESPECIAL** no valor de R\$ **395.500,00** (Trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos Reais), mediante as seguintes providências:

Incluir dotação orçamentária a saber:

06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0009.2-468 – Atividades Externas Socioeducativas

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----- R\$ 30.000,00

08 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

08.002 – ATIVIDADES CULTURAIS

13.392.0011.1-469 – Troca de Padrão de Energia Centro de Eventos

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações ----- R\$ 7.500,00

11 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

11.001 – DIVISÃO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

15.451.0014.1-365 – Construção Capela Mortuária

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações ----- R\$ 358.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado:

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de **55.500,00** (Cinquenta e cinco mil e quinhentos Reais);

Excesso de Arrecadação em virtude de repasse de recurso de Transferência do Convênio 1370/2022 Celebrado entre o Município e a SECID na fonte de recurso 782 – Convênio Construção de Capela Mortuária, no valor de **340.000,00** (Trezentos e quarenta mil Reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antônio do Paraíso - Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 28 de novembro de 2025.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antônio do Paraíso - Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 060/2025

Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

O incluso no projeto de lei que ora estamos submetendo à apreciação dos Nobres Vereadores tem por objetivo incluir dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025 com finalidade de adquirir incluir dotações orçamentárias para realizar atividades externas socioeducativas com usuárias adultas do CRAS, trocar padrão de energia da arena de rodeio do Centro de Eventos e Construção da Capela Mortuária uma vez que o contrato com a empresa anterior foi rescindido e necessitamos fazer contrato com a segunda colocada no processo de licitação.

Sendo assim, contamos com o apoio dos Nobres Edis para análise e aprovação do Referido Projeto em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 28 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal